

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 204/2023**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE UM (01) NUTRICIONISTA  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, de 01 (um) Nutricionista com carga horária de 20 horas semanais para desempenhar a sua função junto ao setor de Nutrição da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - A contratação autorizada no art. 2º será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nºs 1.181/93 e 2.473/2010, com as suas alterações e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período caso a necessidade seja mantida.

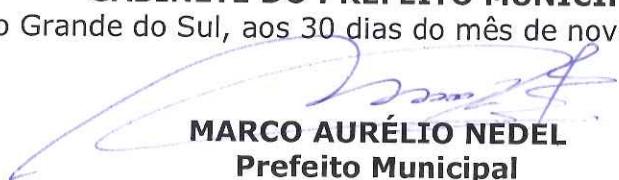
**Parágrafo Único** - Os candidatos ao cargo de Nutricionista deverão passar por processo seletivo, cujos critérios de avaliação serão definidos em Edital específico.

**Art. 3º** - Ao contratado será assegurada a remuneração mensal equivalente ao Padrão 03 (três) do Quadro Especial da Saúde e Assistência Social, Lei Municipal nº 2.521/2010 e suas alterações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 204/2023**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para contratação emergencial de um Nutricionista com carga horária de 20 horas semanais, para desempenhar a função junto ao setor de Nutrição da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Vale lembrar ainda que o cargo de nutricionista não esteve entre os cargos do último concurso, uma vez que a necessidade da substituição surgiu somente após o edital de concurso já estar publicado.

No próximo concurso público a ser realizado no ano de 2024 estaremos incluído o cargo de nutricionista.

Todos sabem da importância do trabalho de um Nutricionista junto às nossas escolas.

Desta forma, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 30 de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**